



CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1367	12/06/24	AP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 399/2024

Mococa, 12 de junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação desta Douta Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos motivos a seguir:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar a concessão, por meio de licitação pública, de lotes de terrenos, de propriedade municipal, localizados no Aeroporto Municipal “Frederico Barison”.

A concessão ora pretendida tem por objetivo fomentar o desenvolvimento econômico, geração de empregos e investimentos diversos, tais como aviação para pulverização agrícola, instalação de escolas de pilotagem, mecânica, construção de aviões e aeronaves, etc.

Assim, solicitamos a apreciação e mais pronta aprovação do Projeto de Lei Complementar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO
RIBEIRO

BARISON:158646
48841

Assinado de forma digital
por EDUARDO RIBEIRO
BARISON:15864648841
Data: 2024.06.12
15:29:06 -03'00'

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

III - Lote 03: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 42,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 02 (dois), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 42,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 04 (quatro), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 2.100,00 metros quadrados;

IV - Lote 04: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 03 (três), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 05 (cinco), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados;

V - Lote 05: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 04 (quatro), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 06 (seis), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados:

VI - Lote 06: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 05 (cinco), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 07 (sete), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados;

VII - Lote 07: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 06 (seis), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 08 (oito), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

VIII - Lote 08: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 07 (sete), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 09 (nove), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados;

IX - Lote 09: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 08 (oito), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 10 (dez), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados;

X - Lote 10: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 09 (nove), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados;

XI - Lote com Hangar: Inicia-se de frente para a rua a ser pavimentada, medindo em linha reta, numa distancia de 25,20 metros; daí deflete à direita em linha reta, medindo 25,40 metros, confrontando com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa; daí deflete à direita onde confronta com a Fazenda Buracão, medindo em linha reta uma distancia de 25,20 metros; daí deflete à direita e linha reta, medindo 25,40 metros, confrontando com o prédio, área de descontaminação e gleba do Aeroporto Municipal de Mococa; perfazendo uma área total de 614,88 metros quadrados.

Art. 2º. A concessão terá por objetivo a construção de hangares, por parte de Pessoas Físicas ou Jurídicas, para guarda e manutenção de aeronaves, bem como abrigar escola de pilotagem, mecânica de aviões e/ou aeronaves, empresas de construção de aviões e/ou aeronaves e empresa de pulverização agrícola e deverá ser precedida, obrigatoriamente, de processo de licitação, na modalidade de concorrência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. A concessão de que se trata esta Lei Complementar vigorará pelo prazo mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por igual período, conforme conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Municipal e desde que haja pedido do beneficiário com prazo de 30 (trinta) dias antes do termo final.

Parágrafo Único. O prazo da concessão será estabelecido no edital do processo licitatório, nos limites estabelecidos no *caput* deste artigo.

Art. 5º. O critério para a concessão de cada lote deverá considerar:

I - investimento inicial para construção de hangares, com apresentação de Projeto de Engenharia, com os respectivos cronogramas físico-financeiros da obra;

II - indicação de aparelhamento, maquinário e equipamentos para o desenvolvimento das atividades;

III - comprovação de faturamento dos últimos 03 (três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

IV - comprovação de empregados registrados no último ano e previsão futura para 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do concedido, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua aprovação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE JUNHO DE 2024

EDUARDO RIBEIRO
BARISON:15864648841
4648841

Assinado de forma digital por EDUARDO RIBEIRO
BARISON:15864648841
Dados: 2024.06.12 15:28:44 -03'00'

Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 17 Discussão por 15F
Sessão 17 / 06 / 2024

Guilherme de Souza Gomes
Presidente

APROVADO
Em 20 Discussão por 13FZA
Sessão 17 / 06 / 2024

Guilherme de Souza Gomes
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA
E INFRAESTRUTURA URBANA**

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Comissão Municipal de Avaliação da Prefeitura Municipal de Mococa, Constituída pela Portaria nº 077 de 02 de Fevereiro de 2021, reunida nesta data, para avaliar o lote composto pelas áreas públicas referente aos imóveis abaixo descrito, constantes do Aeroporto Municipal "Frederico Barison", sito à Rodovia Manoel Barbosa (MOC 060) de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, com a finalidade específica de construção de hangares.

a) LOTE 01

Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 02 (dois), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados, tudo conforme desenho em anexo.

b) LOTE 02

Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 01 (um), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 03 (três), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados, tudo conforme desenho em anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA
E INFRAESTRUTURA URBANA**

c) LOTE 03

Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 42,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 02 (dois), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 42,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 04 (quatro), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 2.100,00 metros quadrados, tudo conforme desenho em anexo.

d) LOTE 04

Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 03 (tres), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 05 (cinco), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados, tudo conforme desenho em anexo.

e) LOTE 05

Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 04 (quatro), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 06 (seis), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados, tudo conforme desenho em anexo.

f) LOTE 06

Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 05 (cinco), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 07 (sete), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados, tudo conforme desenho em anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA
E INFRAESTRUTURA URBANA**

g) LOTE 07

Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 06 (seis), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 08 (oito), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados, tudo conforme desenho em anexo.

h) LOTE 08

Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 07 (sete), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 09 (nove), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados, tudo conforme desenho em anexo.

i) LOTE 09

Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 08 (oito), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 10 (dez), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados, tudo conforme desenho em anexo.

j) LOTE 10

Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distancia de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 09 (nove), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA
E INFRAESTRUTURA URBANA**


Mococa, medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados, tudo conforme desenho em anexo.

- k) **“HANGAR”**: Inicia-se de frente para a Rua a ser pavimentada, medindo em linha reta, numa distancia de 25,20 metros; daí deflete à direita em linha reta, medindo 25,40 metros, confrontando com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa; daí deflete à direita onde confronta com a Fazenda Buracão, medindo em linha reta uma distancia de 25,20 metros; daí deflete à direita e linha reta, medindo 25,40 metros, confrontando com o prédio, área de descontaminação e gleba do Aeroporto Municipal de Mococa; perfazendo uma área total de 614,88 metros quadrados.

Para tanto, avaliou o valor atual de mercado para venda em R\$ 120,00 (cento e vinte reais) o metro quadrado de cada lote.

O local onde se encontra o hangar mencionado na alínea “K”, o valor atual de mercado para venda em 300,00 (trezentos reais) o metro quadrado da construção.

Mococa, 17 de junho de 2024.


Renan Augusto de Carvalho


Carlos Tadeu Malavasi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA
E INFRAESTRUTURA URBANA**

Onivaldo Roque Escoqui

Felipe Guerini Lopes

Wilma Andrade Dias



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Mococa, 17 de junho de 2024.

OFÍCIO COFC/2024/CMM

À Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Mococa.

Assunto: Solicitação de elaboração de parecer jurídico

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1387	17/06/24	

Senhores Procuradores,

Cumprimentando-os cordialmente, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Mococa solicita que seja encaminhado a esta Comissão o Parecer Jurídico referente ao Projeto de Lei Complementar nº 016/2024 (em anexo) de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre a concessão, por meio de processo de licitação, de lotes de imóveis públicos no Aeroporto Municipal de Mococa 'Frederico Barison' e dá outras providências”.

Solicitamos que o parecer jurídico contemple os seguintes pontos:

- Possibilidade de realização de licitação de concessão de direito real de uso de imóvel público em ano eleitoral:** Análise sobre a conformidade do processo licitatório proposto com as normas e restrições eleitorais vigentes, especialmente considerando o período eleitoral e suas implicações legais.
- Mutação Patrimonial do Município:** Avaliação dos impactos da concessão de direito real de uso por prazo determinado sobre o patrimônio público municipal, considerando a natureza e as condições da concessão.

Este parecer é fundamental para subsidiar a discussão e deliberação da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre a matéria, bem como para esclarecer quaisquer



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

dúvidas relacionadas aos aspectos jurídicos do projeto, sobretudo quanto aos questionamentos apresentados. Sua colaboração será imprescindível para garantir a legalidade, legitimidade e efetividade da proposta legislativa.

Agradecemos antecipadamente a atenção e aguardamos o retorno no menor prazo possível, considerando a relevância do tema para a comunidade mocoquense.

Certos de sua compreensão e colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

ADRIANA BATISTA DA SILVA

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

EXCELENTÍSSIMA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE

A **Procuradora Jurídica** que esta subscreve, em atendimento ao ofício protocolizado sob o nº 1387 de 17 de junho de 2024, que requisita manifestação técnica em relação ao Projeto de Lei nº 016/2024, submete à apreciação de Vossa Excelência o Parecer Jurídico nº 34/2024 em anexo composto de 5 (cinco) páginas rubricadas e assinado ao final.

Respeitosamente.

Mococa, 17 de junho de 2024.

Maria Beatriz Oliveira
Maria Beatriz Ferreira Oliveira

Procuradora Jurídica
OAB/SP 460.940



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO Nº 34/2024

REFERÊNCIAS:	<i>Processo legislativo. Projeto de Lei Complementar que visa a concessão, por meio de licitação, de lotes de imóveis públicos no Aeroporto Municipal "Frederico Barison". Possibilidade em ano eleitoral. Mutaç�o patrimonial do Munic�pio.</i>
INTERESSADOS:	<i>Comiss�o de Orçamento, Finanç�s e Contabilidade Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Ribeiro Barison</i>

CONTEXTO PRELIMINAR

Trata-se de pedido de parecer jur dico formulado pela Presidente da Comiss o de Orçamento, Finanç s e Contabilidade, protocolado no dia 17 de junho de 2024 sob o n  1387, no qual insta a Procuradoria Jur dica a manifestar-se quanto   possibilidade de realizaç o de processo de licitaç o para concess o de direito real de uso de im vel p blico em ano eleitoral, bem como sobre a mutaç o patrimonial do munic pio, da seguinte proposiç o:

Projeto de Lei Complementar n  016/2024 – Disp e sobre a concess o, por meio de processo de licitaç o, de lotes de im veis p blicos no Aeroporto Municipal de Mococa "Frederico Barison" e d  outras provid ncias.

Procederei conforme o solicitado, advertindo a consulente do disposto no art. 31 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – Lei n  8.906/1994:

Art. 31. O advogado deve proceder de forma que o torne merecedor de respeito e que contribua para o prest gio da classe e da advocacia.

  1  O advogado, no exerc cio da profiss o, deve manter independ ncia em qualquer circunst ncia.

  2  Nenhum receio de desagradar a magistrado ou a qualquer autoridade, nem de incorrer em impopularidade, deve deter o advogado no exerc cio da profiss o.

Assim, passo a discorrer sobre minha opini o jur dica sobre tal discuss o.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

1 – DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO EM ANO ELEITORAL

De início, insta salientar que a iniciativa de propor projeto de lei que visa a concessão, por meio de licitação, está amparada pela legislação brasileira, que prevê a possibilidade de concessão de bens públicos mediante processo licitatório, conforme estabelecido na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993).

Nesse sentido, é possível a realização de processo licitatório que vise a concessão de direito real de uso de imóvel público em ano eleitoral.

A Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) estabelece restrições quanto à realização de certos atos pela administração pública durante o período eleitoral, mas a concessão de uso de imóveis públicos não está entre essas restrições específicas.

De acordo com a legislação eleitoral brasileira, durante o período eleitoral (que compreende os três meses anteriores ao pleito), há restrições quanto à realização de algumas atividades que possam influenciar a igualdade de oportunidades entre os candidatos.

Tais atividades estão listadas no artigo 73 da Lei nº 9.504/1997 e merece especial atenção o que dita em seu inciso I, que segue:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

Nesse sentido, uma vez que o presente Projeto de Lei visa fomentar o desenvolvimento econômico, geração de empregos e investimentos diversos, não se vislumbra a hipótese de tal concessão ser em benefício exclusivo do candidato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Assim, a concessão de direito real de uso de imóvel público – na forma como dita o projeto de lei - não é mencionada como uma atividade restrita durante o período eleitoral.

Portanto, desde que sejam observadas as normas gerais estabelecidas pela Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e suas regulamentações, garantindo assim a transparência, a isonomia entre os concorrentes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, não há impedimento específico para a realização desse tipo de licitação em ano eleitoral.

2 – DA MUTAÇÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO

A concessão de direito real de uso por prazo determinado de imóveis públicos municipais pode ter diversos impactos, tanto positivos quanto negativos, sendo importante mencionar alguns pontos a se considerar:

2.1 – IMPACTOS ECONÔMICOS - OPORTUNIDADES

Os impactos econômicos da concessão de direito real de uso de imóveis públicos municipais por prazo determinado podem ser significativos e variados.

Uma das principais vantagens econômicas é a possibilidade de o município obter receitas pela concessão. Sendo certo que tais receitas podem ser utilizadas para financiar projetos municipais, melhorar serviços públicos ou investir em infraestrutura local.

Ainda, a concessão pode atrair investimentos privados para o desenvolvimento do imóvel ou de áreas próximas. Empresas ou indivíduos que obtêm o direito de uso geralmente realizam melhorias no local, o que pode gerar empregos temporários ou permanentes na região e aumentar a atividade econômica local.

Dependendo do uso concedido e das melhorias realizadas, a concessão pode valorizar não apenas o imóvel concedido, mas também áreas circunvizinhas. Isso pode beneficiar o município através do aumento do valor de mercado dos imóveis e potencial aumento na arrecadação de impostos municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Ainda, o desenvolvimento de atividades econômicas no imóvel concedido pode estimular o comércio local e serviços, criando um efeito multiplicador na economia da região, podendo incluir desde pequenos negócios até cadeias produtivas mais amplas.

2.2 IMPACTOS ECONÔMICOS - DESAFIOS

Porém, é importante considerar os potenciais riscos econômicos, como o risco de que o concessionário não cumpra com as obrigações financeiras assumidas no contrato de concessão.

Isso pode incluir o pagamento de contraprestações financeiras, taxas ou encargos associados à concessão. Em casos extremos, a insolvência do concessionário pode resultar na necessidade de rescisão do contrato e na busca de novos concessionários, além de potencialmente resultar em perda de receita para o município.

Por conta disso, é necessário manter um sistema de monitoramento e fiscalização do contrato de concessão, o que pode implicar custos adicionais para o município, porém, é crucial para garantir que o concessionário cumpra com todas as suas obrigações, tanto financeiras quanto operacionais.

Para mitigar esses riscos, é fundamental que o município realize, conforme mencionado, uma análise rigorosa dos termos do contrato de concessão, estabelecendo cláusulas claras e mecanismos eficazes de monitoramento e fiscalização.

Além disso, a transparência e a prestação de contas são essenciais para assegurar que a concessão seja conduzida de maneira responsável e em benefício do interesse público.

Ao meu ver, esses são alguns dos principais impactos que a concessão de direito real de uso por prazo determinado pode ter sobre o patrimônio público municipal, tanto positivos quanto potencialmente desafiadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Em resumo, a concessão de direito real de uso pode ser uma estratégia econômica eficaz, uma vez que não apenas gera receitas imediatas, mas também pode impulsionar o desenvolvimento econômico local e melhorar a eficiência na gestão do patrimônio público.

No entanto, é fundamental que o processo seja fiscalizado, transparente, regulado por normas claras e com uma análise cuidadosa dos impactos econômicos e sociais envolvidos.

2.3 PONTO A SE CONSIDERAR

O principal impacto da concessão é a possibilidade de utilização do imóvel por parte do concessionário durante o prazo determinado. Isso pode implicar em melhorias no imóvel, caso o concessionário tenha obrigações de manutenção e conservação.

O artigo 6º do presente Projeto de Lei Complementar informa que as despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta do concedido, não se mencionando nenhum ponto sobre a manutenção do imóvel, o que pode ser importante de se destacar.

A falta de estipulação clara nesse sentido também é um risco a se considerar, uma vez que existe a possibilidade de desgaste excessivo do imóvel, caso não haja uma fiscalização e controle por parte do município, se tornando essencial que os termos da concessão incluam cláusulas que assegurem a conservação do patrimônio público.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A motivação dada pelo Chefe do Poder Executivo é idônea e merece a devida atenção por parte do Poder Legislativo e, ressalvados aspectos pontuais a serem considerados, opina-se por sua APROVAÇÃO.

Mococa, 17 de junho de 2024.


Maria Beatriz Ferreira Oliveira
Procuradora Jurídica
OAB/SP 460.940



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	APROVADO 17/06/2024
1388	17/06/2024		 GUILHERME DE SOUZA GOMES Presidente
REQUERIMENTO Nº <u>399</u> /2024.			EMENTA Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matérias que especifica.
<p>Os Vereadores que subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem convocação de Sessão Extraordinária para as seguintes matérias:</p> <ol style="list-style-type: none">1. PROJETO DE LEI Nº 087/2024 - De autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison - Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.2. PROJETO DE LEI Nº 088/2024 - De autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison - Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.3. PROJETO DE LEI Nº 089/2024 - De autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison - Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.4. PROJETO DE LEI Nº 090/2024 - De autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison - Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.5. PROJETO DE LEI Nº 091/2024 - De autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison - Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.6. PROJETO DE LEI Nº 092/2024 - De autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison - Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.7. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2024 - De autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison - Dispõe sobre a concessão, por meio de processo de licitação, de lotes de imóveis públicos no Aeroporto Municipal de Mococa "Frederico Barison" e dá outras providências.			
Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de junho de 2024.			



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO
VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 20ª SESSÃO ORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA - 4º PERÍODO
DATA : 17 DE JUNHO DE 2024
HORÁRIO : 19 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : REQUERIMENTO SOLICITANDO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
TURNO : ÚNICO.
PROTOCOLO : /2024

VEREADORES	VOTOS			
	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
1- ADRIANA BATISTA DA SILVA	0			
2- ADRIANA PERIANEZ RUIZ	0			
3- BRASILINO ANTONIO DE MORAES	0			
4- CLAYTON DIVINO BOCH	0			
5- ELISÂNGELA MAZIERO	0			
6- GUILHERME GOMES	0			
7- JOSÉ ANTÔNIO SOUSA – ZÉ DA COBRA	0			
8- JOSÉ ROBERTO PEREIRA – BOB	0			
9- NILTON CÉSAR GREGHI – PROFESSOR BATATA			X	
10- PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS – PAULO DOÇÃO	0			
11- PAULO SÉRGIO MIQUELIN	0			
12- PRISCILA GONÇALVES	0			
13- ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	0			
14- THIAGO JOSÉ COLPANI		X		
15- VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	0			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 13
Votos Contrários : 02
Ausentes : 01
Abstenções : _____
Total : _____

1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	APROVADO 17/06/2024
389	17/06/2024		GUILHERME DE SOUZA GOMES Presidente
REQUERIMENTO Nº <u>395</u> /2024.			EMENTA Requer regime de urgência Especial para matérias que especifica.

Os Vereadores que subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de Urgência Especial para as seguintes matérias:

1. PROJETO DE LEI Nº 086/2024 – De autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison – Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura.
2. PROJETO DE LEI Nº 087/2024 – De autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison – Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
3. PROJETO DE LEI Nº 088/2024 - De autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison - Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
4. PROJETO DE LEI Nº 089/2024 - De autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison - Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
5. PROJETO DE LEI Nº 090/2024 - De autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison - Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
6. PROJETO DE LEI Nº 091/2024 - De autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison - Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
7. PROJETO DE LEI Nº 092/2024 - De autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison - Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
8. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2024 - De autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison - Dispõe sobre a concessão, por meio de processo de licitação, de lotes de imóveis públicos no Aeroporto Municipal de Mococa "Frederico Barison" e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de junho de 2024.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 20ª SESSÃO ORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA - 4º PERÍODO
DATA : 17 DE JUNHO DE 2024
HORÁRIO : 19 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : REQUERIMENTO SOLICITANDO URGÊNCIA ESPECIAL
TURNO : ÚNICO.
PROTOCOLO : /2024

	VEREADORES	VOTOS			
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	0			
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ	0			
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	0			
4-	CLAYTON DIVINO BOCH	0			
5-	ELISÂNGELA MAZIERO	0			
6-	GUILHERME GOMES	0			
7-	JOSÉ ANTÔNIO SOUSA – ZÉ DA COBRA	0			
8-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA – BOB	0			
9-	NILTON CÉSAR GREGHI – PROFESSOR BATATA			X	
10-	PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS – PAULO DOÇÃO	0			
11-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	0			
12-	PRISCILA GONÇALVES	0			
13-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	0			
14-	THIAGO JOSÉ COLPANI		X		
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	0			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 13
Votos Contrários : 01
Ausentes : 02
Abstenções : _____
Total : _____

1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 140/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2024

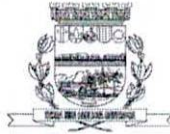
REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA ESPECIAL

DESPACHO

Nos termos do art. 177, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator(a) especial o(a) vereador(a) Rauli Aparecida Faustino Batista

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de junho de 2024.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°
016/2024

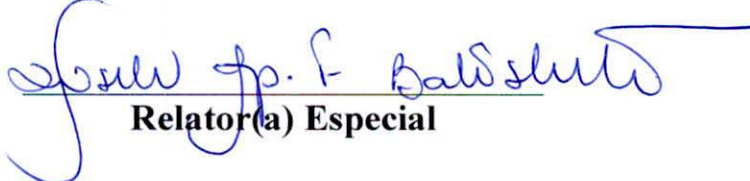
INTERESSADO :- Prefeito Municipal

ASSUNTO :- Dispõe sobre a concessão, por meio de processo de licitação, de lotes de móveis públicos no Aeroporto Municipal de Mococa “Frederico Barison” e dá outras providências.

RELATOR(A) ESPECIAL :- Roseli Aparecida Faustino Batistuti

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos, chego a conclusão de que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la na forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 17 de junho de 2024.


Relator(a) Especial



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO	20ª SESSÃO ORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA – 4º PERÍODO
DATA	17/06/2024
HORÁRIO	19h00
QUORUM	MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2024
TURNO	1ª DISCUSSÃO
PROCESSO	140 /2024

VOTOS					
VEREADORES		Favorá vel	Contra rio	Absten ção	Ausente
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	<input checked="" type="radio"/>			
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ (ADRIANA DO PAULINHO)	<input checked="" type="radio"/>			
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	<input checked="" type="radio"/>			
4-	CLAYTON DIVINO BOCH	<input checked="" type="radio"/>			
5-	ELISÂNGELA MAZIERO	<input checked="" type="radio"/>			
6-	GUILHERME GOMES	<input checked="" type="radio"/>			
7-	JOSÉ ANTÔNIO SOUSA (ZÉ DA COBRA)	<input checked="" type="radio"/>			
8-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA (BOB)	<input checked="" type="radio"/>			
9-	NILTON CÉSAR GREGHI (PROFESSOR BATATA)	<input checked="" type="radio"/>			
10-	PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS (DOÇÃO)	<input checked="" type="radio"/>			
11-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	<input checked="" type="radio"/>			
12-	PRISCILA GONÇALVES	<input checked="" type="radio"/>			
13-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	<input checked="" type="radio"/>			
14-	THIAGO JOSÉ COLPANI	<input checked="" type="radio"/>			
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	<input checked="" type="radio"/>			
TOTAL:.....					



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESULTADO

Favoráveis : _____ 15
Contrários : _____
Abstenções : _____
Ausentes : _____
Total : _____

1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO	17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA – 4º PERÍODO
DATA	17/06/2024
HORÁRIO	19h00
QUORUM	MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2024
TURNO	2ª DISCUSSÃO
PROCESSO	140 /2024

VOTOS					
VEREADORES		Favorá vel	Contra rio	Absten ção	Ausente
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ (ADRIANA DO PAULINHO)	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
4-	CLAYTON DIVINO BOCH	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
5-	ELISÂNGELA MAZIERO	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
6-	GUILHERME GOMES	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
7-	JOSÉ ANTÔNIO SOUSA (ZÉ DA COBRA)	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
8-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA (BOB)	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
9-	NILTON CÉSAR GREGHI (PROFESSOR BATATA)	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10-	PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS (DOÇÃO)	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12-	PRISCILA GONÇALVES	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
14-	THIAGO JOSÉ COLPANI	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
TOTAL:.....					



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESULTADO

Favoráveis	:	_____ 13
Contrários	:	_____
Abstenções	:	_____
Ausentes	:	_____ 02
Total	:	_____

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Mococa, 18 de junho de 2024.

OFÍCIO N° 092/2024/CMM/GAB

A Sua Excelência o Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa
Praça Marechal Deodoro, n° 44
13.730-047 Mococa-SP

Assunto: Autógrafos de projetos de leis aprovados

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos, para as devidas providências, o expediente aprovado por esta Casa de Leis, em Sessão, constando de:

1. Autógrafo n° 084/2024, referente ao Projeto de Lei n° 081/2024, de autoria dos Vereadores Adriana Batista da Silva; Adriana Perianez Ruiz; Brasilino Antônio de Moraes; Clayton Divino Boch; Elisângela Mazini Maziero Breganoli; Guilherme de Souza Gomes; José Antônio Sousa; José Roberto Pereira; Nilton Cesar Gregghi; Paulo César Rodrigues dos Santos; Paulo Sérgio Miquelin; Priscila Gonçalves; Roseli Aparecida Faustino Batistuti; Thiago José Colpani; Valdirene Donizeti da Silva Miranda, que “Institui o “Dia do Conseg Mococa” no Município de Mococa”, aprovado em sessão ordinária no dia 17 de junho de 2024.
2. Autógrafo n° 085/2024, referente ao Projeto de Lei n° 088/2024, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”, aprovado em sessão extraordinária no dia 17 de junho de 2024.
3. Autógrafo n° 086/2024, referente ao Projeto de Lei n° 089/2024, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

- crédito adicional especial e dá outras providências”, aprovado em sessão extraordinária no dia 17 de junho de 2024.
4. Autógrafo nº 087/2024, referente ao Projeto de Lei nº 090/2024, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”, aprovado em sessão extraordinária no dia 17 de junho de 2024.
 5. Autógrafo nº 088/2024, referente ao Projeto de Lei nº 091/2024, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”, aprovado em sessão extraordinária no dia 17 de junho de 2024.
 6. Autógrafo nº 089/2024, referente ao Projeto de Lei nº 092/2024, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”, aprovado em sessão extraordinária no dia 17 de junho de 2024.
 7. Autógrafo nº 090/2024, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 016/2024, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre a concessão, por meio de processo de licitação, de lotes de imóveis públicos no Aeroporto Municipal de Mococa “Frederico Barison” e dá outras providências”, aprovado em sessão extraordinária no dia 17 de junho de 2024.
 8. Autógrafo nº 091/2024, referente ao Projeto de Lei nº 086/2024, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura”, aprovado em sessão ordinária no dia 17 de junho de 2024.

Atenciosamente,

GUILHERME DE SOUZA GOMES:15836936889
Assinado de forma digital por GUILHERME DE SOUZA GOMES:15836936889
Dados: 2024.06.18 09:56:19 -03'00'

GUILHERME DE SOUZA GOMES

Presidente



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 090/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2024

Dispõe sobre a concessão, por meio de processo de licitação, de lotes de imóveis públicos no Aeroporto Municipal de Mococa “Frederico Barison” e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a concessão de imóveis públicos municipais, por meio de processo de licitação, de terrenos localizados no Aeroporto Municipal de Mococa “Frederico Barison”, pela Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, por meio do Poder Executivo, autorizada a proceder à Concessão de Direito Real de Uso, por meio de licitação, dos terrenos públicos de sua propriedade, localizados no Aeroporto Municipal de Mococa, “Frederico Barison”, abaixo transcritos:

I - Lote 01: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distância de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 02 (dois), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados;

II - Lote 02: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distância de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 01 (um), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 03 (três), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados;

III - Lote 03: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distância de 42,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 02 (dois), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 42,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 04



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 090/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2024

(quatro), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 2.100,00 metros quadrados;

IV - Lote 04: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distância de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 03 (três), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 05 (cinco), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados;

V - Lote 05: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distância de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 04 (quatro), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 06 (seis), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados;

VI - Lote 06: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distância de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 05 (cinco), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 07 (sete), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados;

VII - Lote 07: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distância de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 06 (seis), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 08 (oito), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados;

VIII - Lote 08: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distância de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 07 (sete), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 09 (nove), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados;



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 090/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2024

IX - Lote 09: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distância de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 08 (oito), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com o LOTE 10 (dez), medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados;

X - Lote 10: Inicia-se de frente para a pista de pouso, medindo em linha reta numa distância de 30,00 metros; daí, deflete à direita em linha reta onde confronta com o LOTE 09 (nove), medindo em linha reta, 50 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo em linha reta, 30,00 metros; daí deflete à direita em linha reta, onde confronta com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa, medindo 50,00 metros, até encontrar o ponto inicial, perfazendo uma área total de 1.500,00 metros quadrados;

XI - Lote com Hangar: Inicia-se de frente para a rua a ser pavimentada, medindo em linha reta, numa distância de 25,20 metros; daí deflete à direita em linha reta, medindo 25,40 metros, confrontando com a gleba do Aeroporto Municipal de Mococa; daí deflete à direita onde confronta com a Fazenda Buracão, medindo em linha reta uma distância de 25,20 metros; daí deflete à direita e linha reta, medindo 25,40 metros, confrontando com o prédio, área de descontaminação e gleba do Aeroporto Municipal de Mococa; perfazendo uma área total de 614,88 metros quadrados.

Art. 3º A concessão terá por objetivo a construção de hangares, por parte de Pessoas Físicas ou Jurídicas, para guarda e manutenção de aeronaves, bem como abrigar escola de pilotagem, mecânica de aviões e/ou aeronaves, empresas de construção de aviões e/ou aeronaves e empresa de pulverização agrícola e deverá ser precedida, obrigatoriamente, de processo de licitação, na modalidade de concorrência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º A concessão de que se trata esta Lei Complementar vigorará pelo prazo mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por igual período, conforme conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Municipal e desde que haja pedido do beneficiário com prazo de 30 (trinta) dias antes do termo final.

Parágrafo Único. O prazo da concessão será estabelecido no edital do processo licitatório, nos limites estabelecidos no caput deste artigo.

Art. 5º O critério para a concessão de cada lote deverá considerar:

I - investimento inicial para construção de hangares, com apresentação de Projeto de Engenharia, com os respectivos cronogramas físico-financeiros da obra;



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 090/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2024

II - indicação de aparelhamento, maquinário e equipamentos para o desenvolvimento das atividades;

III - comprovação de faturamento dos últimos 03 (três) anos;

IV - comprovação de empregados registrados no último ano e previsão futura para 6 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do concedido, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua aprovação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de junho de 2024.

GUILHERME DE SOUZA GOMES:15836936889
Assinado de forma digital por GUILHERME DE SOUZA GOMES:15836936889
Dados: 2024.06.18 09:58:03 -03'00'

GUILHERME DE SOUZA GOMES

Presidente

PAULO SERGIO MIQUELIN:18768328869
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO MIQUELIN:18768328869
Dados: 2024.06.18 11:14:57 -03'00'

PAULO SÉRGIO MIQUELIN

1º secretário

ADRIANA PERIANEZ RUIZ:25446392884
Assinado de forma digital por ADRIANA PERIANEZ RUIZ:25446392884
Dados: 2024.06.18 10:08:35 -03'00'

ADRIANA PERIANEZ RUIZ

2ª secretária